

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO

Processo: Registro de Preço nº 02/2026, Cotação de Preços nº 21/2025 e nº 19/2025

Assunto: Anulação de Edital em razão de vício no Termo de Referência.

No curso da análise dos documentos que instruem o Convênio nº 101/2024, verificou-se a existência de vício no Termo de Referência, consistente na indicação específica de marca para os itens a serem adquiridos, sem a devida justificativa técnica que demonstrasse a necessidade ou excepcionalidade da medida.

A indicação de marca em instrumentos convocatórios ou documentos que orientam a contratação restringe a competitividade e afronta os princípios da isonomia e da ampla concorrência, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas, o que não se verifica no presente caso.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, não gerando direitos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando aplicáveis.

Diante do exposto, **DECIDO:**

1. ANULAR os editais RP nº 02/2026, CT nº 21/2025 e CT nº 19/2025 em razão do vício identificado no Plano de Trabalho e Termo de Referência que embasam o Convênio nº 101/2024, consistente na indicação indevida de marca, sem justificativa técnica que a ampare;
2. Registrar a presente decisão nos autos do processo administrativo correspondente;
3. Determinar a publicação desta decisão nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, para fins de transparência e publicidade;
4. Determinar o retorno dos autos ao setor técnico competente, para que seja promovida a revisão e adequação do Termo de Referência, observando-se os princípios norteadores e as normas legais aplicáveis;
5. Após as devidas adequações, deve-se seguir com as medidas legais necessárias visando a aquisição de materiais médicos para esta entidade.

A presente decisão visa assegurar a lisura do processo, prevenir questionamentos futuros e garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Fundação Pedro Américo, em consonância com os princípios que regem a gestão de recursos públicos.

DALTON ROBERTO
BENEVIDES
GADELHA:29611539649

Assinado de forma digital por DALTON ROBERTO
BENEVIDES GADELHA:29611539649
Dados: 2026.03.10 14:56:41 -03'00'

Dalton Roberto Benevides Gadelha
Diretor-Presidente Fundação Pedro Américo